

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Instituto de Gestão da Tesouraria
e do Crédito Público, I. P.****Instrução n.º 2-B/2011**

Considerando que se mantêm os fundamentos que serviram de base à Instrução n.º 2-A/2011 do IGCP;

O IGCP, após prévia autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, determina com base no n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2010, introduzir limitações às subscrições de CT, as quais, a partir do mês de Maio de 2011, e enquanto se mantiverem as condições de mercado, apenas poderão ser realizadas às taxas ilíquidas de juro anual garantido de 6,8% para uma aplicação a 5 anos, e 7,10% para uma aplicação a 10 anos.

A presente instrução entra em vigor a 1 de Maio de 2011 (inclusive).

27 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Soares*.

204617813

II SÉRIE**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:**Endereço Internet: <http://dre.pt>****Contactos:****Correio electrónico: dre@incm.pt****Tel.: 21 781 0870****Fax: 21 394 5750**